



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 122 /92, DE 10 / 12 /92

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, no valor de CR\$2.883.158.242,41 (Dois bilhões, oitocentos e oitenta e três milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e um centavos) para atender a(s) seguinte (s) dotação(ões) de recurso(s).

Programa de Trabalho	Código Econômico
PESSOAL	3.1.1.0
SERVIÇOS DE TERC. ENCARGOS	3.1.3.0

ART. 2º- Os recursos para atendimento do presente, ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso II. da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:

RECEITAS ARRECADADAS:

Apuradas mês a mês:

1º -Período de janeiro a outubro/92	13.731.346.069,52
2º -Mês de Novembro de 1992	3.920.513.013,49
3º -Receita de dezembro/92 (previsão)	5.253.879.489,00
Total da Receita	22.905.738.572,01

MENOS:

Orçamento previsto/92	4.950.363.000,00	
Reajuste do Orçamento	15.072.212.329,50	20.022.580.327,60
Saldo Disponível		2.883.158.242,41

MENOS:

O presente projeto de lei

Saldo:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, anulação parcial e ou total de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 320/64, para o encerramento do exercício financeiro.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1992.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL